

	FAIXA FATURAMENTO		CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA
1	0	1.000.000,00	R\$ 250,00
2	1.000.000,01	5.000.000,00	R\$ 900,00
3	5.000.000,01	15.000.000,00	R\$ 1.720,00
4	15.000.000,01	25.000.000,00	R\$ 2.400,00
5	25.000.000,01	50.000.000,00	R\$ 3.220,00
6	50.000.000,01	100.000.000,00	R\$ 4.830,00
7	100.000.000,01	200.000.000,00	R\$ 6.440,00
8	200.000.000,01	300.000.000,00	R\$ 8.045,00
9	300.000.000,01	400.000.000,00	R\$ 10.908,00
10	400.000.000,01	600.000.000,00	R\$ 14.480,00
11	600.000.000,01	800.000.000,00	R\$ 16.850,00
12	800.000.000,01		R\$ 19.952,00

REGRAS

* FUNDADORES - São os Associados, da Abinpet e do IPB, no ato da constituição, que serão enquadrados pela faixa real de faturamento.

** EFETIVOS - São os Associados Mensalistas da PET BR que contribuem com a associação, após o ato de sua constituição, que serão enquadrados pela faixa real de faturamento.

*** CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL - Contribuição opcional da última faixa da tabela (Segmentos de Pet Food / Criação / Distribuição / Logística / Insumos / Pet Serviços / Pet Care / Pet Vet / Varejo Pet) para empresas/grupos nacionais ou estrangeiros que atuam em diversos grupos econômicos, principalmente empresas/grupos importadoras ou terceirizadas sem fábricas no Brasil, ou pelo critério de faturamento.

**** Cobrança de 13 parcelas como Contribuição Associativa, sendo que 12 parcelas terão vencimento dia 11 de cada mês e a 13ª parcela será cobrada em 25 de Agosto.

Anuidade (composta de 13 contribuições) na opção de pagamento antecipado, a empresa terá 3% de desconto.

***** Todo mês de Setembro de cada ano a empresa deverá atualizar seu faturamento. Não havendo atualização por parte da empresa, a entidade fará esta atualização por estimativa e caso haja alteração será informado à empresa.

***** Os valores das mensalidades e Faixas de Contribuição desta tabela serão reajustados anualmente, tendo por base o índice IGP-M, a partir do 1º dia útil de cada ano.

***** Os associados ativos (Abinpet / IPB) até 31/07/2025 permanecerão sujeitos à tabela vigente em 2025. Os novos assoc a partir de 01/08/2025, serão enquadrados na tabela acima. A partir de 01/01/2026, todos os associados passarão a ser enquadrados na tabela acima.